

111
1953

2734

Lei n° 170

Autoriza compra de água.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, a Gonçalo José de Franco e sua mulher, pelo preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) duas penas d'água da caixa de captação existente nos terrenos de propriedade dos vendedores, denominados "Chácara", nesta cidade.

Art. 2º - Para socorrer à despesa com a medida determinada nesta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Inobstante as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Preleitura Municipal de Itabirito, 9 de novembro de 1953.

Reinhold

Prefeito Municipal

Generaldo

Secretário